



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4584-A DE 28 DE MARÇO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 15.530.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA e SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 15.530.000,00 (quinze milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Geral

ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Publicado no Diário Oficial
do dia 28/03/90
no nº 2018

Publicado no Diário Oficial
do dia 11/10/90

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



RESOLUÇÃO Nº 14/90
DE 28 DE MARÇO DE 1990

Art. 1º - Fica eleito o Conselho Superior de Educação do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Presidente: Sr. ...

Art. 2º - O Conselho Superior de Educação do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Superior de Educação do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho Superior de Educação do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Superior de Educação do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

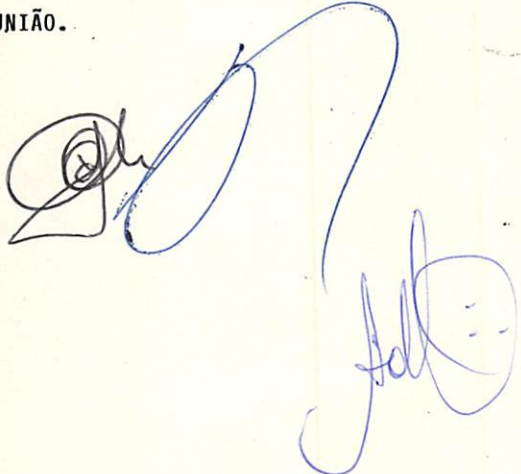
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 4584-A

Cr\$ 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA D E S P E S A	F	VALOR
23.06.30.021.2.038	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</u> <u>POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO	3112.00 3251.00	09 09	15.400.000 76.000
28.01.03.07.021.2.227	<u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS.</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO. 	3111.00	09	54.000
T O T A L				15.530.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 4584-A

Cr\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
CASA MILITAR	44.615.316	358.025	317.025	116.025	45.406.391
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	263.128.620	132.080	97.080	64.720	263.422.500
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	13.954.120	77.730	77.730	51.820	14.161.400
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS.	88.898.100	1.295.500	836.500	826.500	91.856.600